2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023/FMEL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022-PMC

2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2023/FMEL, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2022-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL E A EMPRESA SALVADOR COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.859.691/0001-86, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Rua. Presidente Kennedy, s/n, Bairro: Estrela, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **JUAREZ ROMUALDO DA SILVA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Castanhal e a empresa **SALVADOR COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.969.703/0001-34, sediada no endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2874, Bairro Centro CEP 68.740-005, Castanhal/Pará, Telefone: (91) 3721-1082 / 3721-1566 / 98162-3683 / 98162-3677, e-mail: gruposalvador@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **VALDECI PEGATTI SALVADOR,** brasileiro, empresário, denominada CONTRATADA; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2023/FMEL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 075/2023/FMEL, que se trata da prestação de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, destinado ao perfeito funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Castanhal/Pará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - Diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mecânica em geral, pintura, lanternagem, sistemas de arrefecimento, ar-condicionado, tapeçaria, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, reparo de pneus e demais serviços essenciais, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para a frota municipal, torna-se imprescindível a formalização do Termo Aditivo de Prazo ao contrato vigente.

A administração pública tem o dever de garantir a prestação eficiente dos serviços essenciais à população. A disponibilidade e operacionalidade da frota municipal são indispensáveis para

a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento às demandas da comunidade. A interrupção dos serviços contratados comprometeria diretamente o funcionamento das diversas secretarias municipais, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.16 – Fundo municipal de Esporte e Lazer
PROJETO ATIVIDADE:
27.122.0014.2.158 – Gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículo
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.30.19 – Manutenção e conservação de veículos
FONTE DE RECURSOS:
15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 16/03/2025 até o dia 15/03/2026, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
> (...)
> § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **075/2023/FMEL**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme no consta no subitem 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA (DA VIGÊNCIA) do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1- O valor global da prorrogação de prazo do contrato nº 075/2023/FMEL, por mais 12 (doze) meses será de R$ 101.246,43 (cento e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666, 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 13 de março de 2025.

JUAREZ ROMUALDO DA SILVA:12100510282

Assinado de forma digital por JUAREZ ROMUALDO DA SILVA:12100510282
Dados: 2025.03.13 11:15:02 -03'00'

JUAREZ ROMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Castanhal
CONTRATANTE

SALVADOR COMERCIAL LTDA:08969703000134

Assinado de forma digital por SALVADOR COMERCIAL LTDA:08969703000134
Dados: 2025.03.13 15:25:39 -03'00'

SALVADOR COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 08.969.703/0001-34
VALDECI PEGATTI SALVADOR
CONTRATADA